



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2017
Processo nº 2990/2017
EMERGENCIAL

CONTRATO DE (Contratação empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Raios-X) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA ATHOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **ATHOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 09.342.292/0001-15**, com sede Rua: Dois Nº 287, Bairro: São Diego I, Serra – ES - CEP: 29.163-277, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 2990/2017, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato EMERGENCIAL se refere à contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em equipamento de RAIOS X, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital para demandas de Urgência e Emergência, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

21.05.00 Secretaria Municipal de Saúde.
21.05.10 Gestão do Fundo Municipal de Saúde.
Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Recurso: 1.201.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** estando dentro do valor de mercado.



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestação de serviços proveniente de realização de "*empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Raios-X*".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 2990/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.



7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, na pessoa do **SRº Cleber Correia Muniz – Matrícula Nº: 5539-1**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA 10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 01 de Junho de 2017.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal
Contratante

Cleber Correia Muniz
Matrícula Nº: 5539-1
Fiscal do Contrato

ATHOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ-MF sob nº 09.342.292/0001-15
Contratado

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de Equipamentos de Raio X, para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital para as demandas de urgência e emergência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quanto pelos benefícios proporcionados a população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária.

Conforme a Constituição Federal (1988), Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. (SENADO FEDERAL 2006, p.33).

Considerando o inciso II, do art. 7º, da Lei Federal 8.080/90, reza a “integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência a saúde da população”.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na prestação adequada de serviços a população, nos serviços de urgência e emergência, nas quais atualmente necessita de suporte técnico especializado na prestação de serviços de manutenção.

Par assegurar que a população de Conceição da Barra, desfrute do direito integral de Assistência de Saúde, o Hospital Municipal necessita de manutenção corretiva especificamente em seu primeiro equipamento de RX, pois é um equipamento vital ao serviço de Urgência e Emergência.

Considerando que o equipamento em questão apresentou defeito, e que o mesmo só pode ser realizado por empresa especializada e que a ausência deste equipamento acarreta enormes transtornos a população e a prestação adequada de saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.04.0025-7	SV			1,000	3.500,0000	3.500,00

MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO RAIOS X
Troca de Circuito do Time
Ajuste do Feixe de Raio -X sobre o Filme
Acerto de Pás limitadoras do Colimador

VALOR TOTAL R\$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais).

Contrato 122/2017 Página 4 de 5



4. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Referência responsável pelas Unidades (Hospital de Conceição da Barra).

5. OBSERVAÇÕES

Referente a SERVIÇOS de manutenção preventivas e de manutenção corretiva com substituição de peças por conta da contratada quando necessário.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor será verificado pelo setor de compras.

7. RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega.

O recurso para pagamento será:

EC29 – RECURSO PRÓPRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.